



## **PROGRAMA INGRESSO PELO ENEM – 2º SEMESTRE DE 2017**

### **Para candidatos aos cursos de Graduação**

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em programa que concede bolsa (desconto) nas mensalidades dos ingressantes para o período letivo 2017.2 mediante o aproveitamento da nota obtida junto ao ENEM. Trata-se de ingresso em cursos de Graduação Presenciais.
2. As bolsas (descontos) serão concedidas através do aceite consciente do estudante aprovado em processo seletivo simplificado para ingressar em turma regular e mediante a elaboração de horário especial, obedecendo ao Plano de Estudo (PE) instituído especialmente para vigência neste caso.
3. Para o ingresso em turma já em andamento, o estudante deverá matricular-se no 2º semestre do curso para o qual foi aprovado, valendo-se de “Horário Especial/PE” que atenda às exigências da estrutura curricular do curso, tanto em relação à oferta de disciplinas caracterizadas como pré-requisitos lógico e pedagógico para o prosseguimento dos estudos, quanto em respeito ao tempo de integralização da Carga Horária Mínima (CHM), em conformidade com o Parecer CNE/CES nº 08/2007 (D.O.U., de 13/06/2007, seção 1, p. 11 e republicado em 13/09/2007 por conter incorreção no original) e a Resolução CNE/CES nº 04/2009 (D.O.U., de 07/04/2009, seção 1, p. 27).
4. Serão oferecidos os seguintes descontos, respeitando o concernente PE:
  - 2017.2 – Cursando o 2º semestre, respeitando o PE – até 50% de desconto;
  - 2018.1 – Cursando o 1º semestre completo, até 25% de desconto;
  - 2018.2 – Cursando o 2º semestre, respeitando o PE – até 50% de desconto.
5. Promoção é válida para alunos ingressantes que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2018; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo, ele perde os benefícios aqui regulamentados.
6. As bolsas (descontos) concedidas pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM são válidas somente para as mensalidades regulares do curso, incluindo matrícula e renovações de matrícula. Portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços, dentre outros.
7. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já disponha ou que venha a dispor, eventualmente. Tais bolsas somente serão válidas após matrícula regular, de acordo as regras estabelecidas neste Regulamento e a apresentação dos documentos completos no ato da matrícula. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

8. As bolsas (descontos) concedidas por esse programa somente se aplicam até a data em que os dirigentes da entidade mantenedora da FASB, ao exclusivo critério deles, determinar para isso, o que poderá ser feito a qualquer tempo sem necessidade de aviso prévio a quem quer que seja.
9. O desconto será válido para todos os candidatos que realizaram o ENEM em qualquer uma de suas edições a partir de 2012 e que possuam nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero.
10. Para ter direito ao desconto é necessário apresentar, no ato da matrícula, o Boletim Individual com o resultado do ENEM.
11. Não poderão concorrer ao Programa Desconto Especial pelo ENEM objeto deste Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da FASB.
12. O benefício não é válido para matrículas nos cursos de Pós-Graduação e no curso de Graduação em Medicina, cujo edital de ingresso é específico.
13. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos já matriculados no 1º semestre de 2017 ou anteriormente.
14. Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer um dos  *cursos*  da FASB que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com ou sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao Programa Desconto Especial pelo ENEM.
15. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, junto ao Núcleo de Marketing Institucional da FASB.
16. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.
17. Os dirigentes da entidade mantenedora da FASB se reservam o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
18. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pelos dirigentes da FASB.

Barreiras, 15 de junho de 2017.

**Faculdade São Francisco de Barreiras — FASB**  
**Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras – IAESB**